



RESOLUÇÃO Nº 003/2020/SEMAS

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS – COVID – 19 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Decreto nº 028/GAB/2020 e demais alterações e complementações, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVIRUS – COVID – 19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores e do público em geral;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de modo a causar o mínimo impacto;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter suspenso o funcionamento das atividades até 05/10/2020, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Idosos - SCFVI;

Art. 2º - Manter suspenso o funcionamento das atividades até 05/10/2020, do Grupo do Serviço de Proteção de Atendimento Integral às Famílias – PAIF;

Art. 3º - Manter suspenso o funcionamento das atividades até 05/10/2020, do Grupo de Gestantes;

Art. 4º - Manter suspenso o funcionamento das atividades até 05/10/2020, Grupo do Serviço de Proteção de Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI;

Art. 5º - Manter suspenso o funcionamento das atividades até 05/10/2020, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças/Adolescentes - SCFVCA;

Art. 6º - Fica vedado o atendimento ao público, sendo mantido somente o acesso de servidores públicos municipais no exercício de suas funções, no recinto da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e demais Unidades.

§ 1º - O expediente interno dos servidores será mantido em todos os setores das 07h às 13h;



Prefeitura Municipal de Nioaque
Secretaria Municipal de Assistência Social

§ 2º - Os servidores que apresentarem comorbidades ou problemas de saúde, que fazem parte do grupo de risco, deverão apresentar atestado acompanhado com laudo médico, conforme previsto no Art. 4, § 4º do Decreto nº 111/2020 de 22/07/2020;

§ 3º - O atendimento interno dos servidores do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Programa Bolsa Família e Cadastro Único, será através do desenvolvimento das atividades inerentes a sua função, permanecendo em sistema de plantão para atendimento emergencial e agendamento presencial quando necessário, através do telefone (67) 3236 2000;

§ 4º - O atendimento interno dos servidores do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, será através do desenvolvimento das atividades inerentes a sua função, permanecendo em sistema de plantão para atendimento emergencial, através do telefone (67) 3236 1649 – celular (67) 98472 3362;

§ 5º - O atendimento interno dos servidores da Casa Abrigo de Nioaque, será através do desenvolvimento das atividades inerentes a sua função, permanecendo em sistema de plantão para atendimento emergencial;

§ 6º - O atendimento interno dos Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar Nioaque, será através do desenvolvimento das atividades inerentes a sua função, permanecendo em sistema de plantão para atendimento emergencial, através do telefone (67) 3236 1844 – celular (67) 98472 3371;

§ 7º - A entrega e recepção de documentos serão feitas normalmente pelo setor de protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS no horário das 07h às 13h;

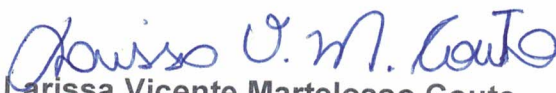
§ 8º - Os canais de atendimentos eletrônicos e telefônicos continuarão em funcionamento normal através do email: semas_nioaque@yahoo.com.br, telefone: (67) 3236 1804 e WhatsApp: (67) 999433260;

§ 9º - O atendimento ao público será realizado no horário das 07h às 13h nas Unidades desta Secretaria e avaliado pelas equipes de referência de forma individual e com agendamento prévio por telefone, conforme previsto no Decreto nº 130/2020 de 1º de setembro de 2020;

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - As reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos Conselhos Municipais: CMAS, CMDI e CMDCA serão realizadas via On Line.

Nioaque–MS, 01 de setembro de 2020.



Larissa Vicente Martellosso Couto
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 104/2018/GAB/PREF